

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
ENTORNO DE SALINAS - CIMES E A EMPRESA
NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES, inscrito no CNPJ n. 07.333.598/0001-80, com sede na rua Travessa Frei Cornélio Van Velzen, n.130, Casa Branca, CEP: 39.560-000, cidade de Salinas/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Cléber Nascimento de Pinho, brasileiro, Prefeito Municipal de Novorizonte/MG, doravante denominado CIMES/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, têm entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DA ENERGIA ELÉTRICA, OU SEJA, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA GERADA EM USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS CONECTADAS À REDE, NA CATEGORIA MICRO E MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA INJEÇÃO DE ENERGIA E COMPENSAÇÃO A FIM DE ATENDER A DEMANDA ENERGÉTICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMES,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME RESOLUÇÃO ANEEL 482/2012, 687/2015 E 1.000/2021 E OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO PERTINENTES, EM ESPECIAL A LEI Nº 14.300 DE 6 DE JANEIRO DE 2022 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1059, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023 DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E SUAS ALTERAÇÕES.

ITEM

CÓDIGO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

UNID.

QNTD.

VALOR MÉDIO VALOR ESTIMADO TOTAL

VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do , servidor do CIMES, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de. , a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMES em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as

despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;

- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;

- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;

- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;

- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;

- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CAMES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão

e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMES, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMES e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMES, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMES poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMES no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMES.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMES por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 068/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 136/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Salinas/MG, ... de de 2026.

Sr. Cléber Nascimento de Pinho
Presidente CIMES
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável Carimbo da empresa (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----